

ACADEMIA LUIS EDUARDO LTDA.

C.N.P.J. nº 35.587.951/0001-93

N.I.R.E. 29.204.682.546

Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas: **(a) HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 9.6.1981, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.896.916 SSP/PC-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.023.401-30, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua 37 S/N Lt. 02, apto. 505, Residencial San Lourenzo, Norte (Águas Claras), CEP 71.919-360; e **(b) EVOLVE PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.324.641/0001-13, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SH/S, S/N, Quadra 6 Conj. A Bloco D, Pavimento 1, Loja 100, Asa Sul, CEP 70316-901, representada neste ato por seus diretores, Sr. **Vinícius Custódio Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 9.4.1984, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 204, Bloco K, apto. 503, Asa Sul, CEP 70234-110, portador da CNH nº 02397279202 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 001.058.501-01, e Sr. **Adriano Romão Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21.4.1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 1406387 SSP/PC-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.983.011-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQNW 107 Bloco B, apto. 606, Setor Noroeste, CEP 70.686-060; sócios representando a totalidade do capital social da **ACADEMIA LUIS EDUARDO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na Avenida Barreiras, nº 841, Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.204.682.546 em sessão de 22.11.2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 35.587.951/0001-93 ("**Companhia**"), têm entre si justo e contratado (i) transformar o tipo societário da **ACADEMIA LUIS EDUARDO LTDA.**, de sociedade limitada em sociedade por ações; (ii) aprovar a conversão das quotas sociais em ações; (iii) aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia; (iv) aprovar o aumento de capital social da Companhia; e (iv) eleger os membros da administração da Companhia e fixar sua remuneração, da seguinte forma:

1. Os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a transformação do tipo societário da **ACADEMIA LUIS EDUARDO LTDA.** de sociedade limitada em sociedade por ações, sem dissolução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Companhia, mantendo-se o mesmo patrimônio. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a denominação social da Companhia passa a ser "**ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A.**".
2. Os sócios, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a conversão da totalidade das 70.000 (setenta mil) quotas em que se divide o capital social da Companhia, à proporção de 1 (uma) ação, nominativa e sem valor nominal, para cada 1 (uma) quota, mantendo-se o mesmo número de sócios fundadores, designados acionistas, e o mesmo capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal subscritas

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

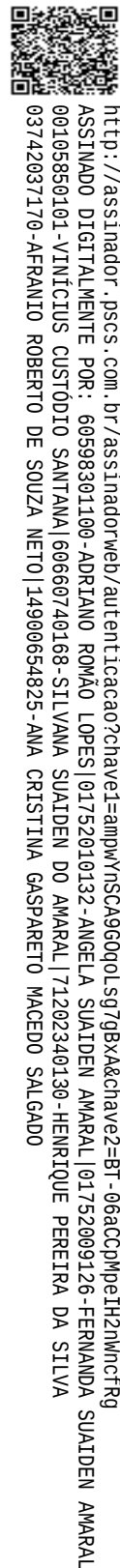
Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



pelos agora denominados acionistas **Henrique Pereira da Silva** e **Evolve Participações em Sociedades S.A.**, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I ao presente instrumento.

3. Ato contínuo, os acionistas fundadores, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam (i) o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), passando o capital social da Companhia de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil, reais), mediante a emissão de 67.000 (sessenta e sete mil) novas ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, nos termos do Estatuto Social ora aprovado conforme item 10 abaixo, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, preço este fixado de acordo com o valor de patrimônio líquido de cada uma das ações da Companhia refletido no Balanço Patrimonial de 31.12.2019, nos termos do art. 170, § 1º, item II, da Lei nº 6.404/76 (conforme alterada), as quais, conforme o Boletim de Subscrição que integra o presente como Anexo I, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência a que façam jus, serão mantidas em tesouraria na Companhia para futura subscrição.

4. Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência a que façam jus, aprovam que **Silvana Suaiden do Amaral**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 1.10.1972, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 56.330.057-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 606.607.401-68, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Rei Alberto I, 266, apto 261, CEP 11.030-380, subscreva 8.308 (oito mil, trezentas e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, nos termos do Estatuto Social ora aprovado conforme item 10 abaixo, ao preço de subscrição total de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dos quais R\$8.308,00 (oito mil, trezentos e oito reais) serão atribuídos ao capital social da Companhia e R\$301.692,00 (trezentos e um mil, seiscentos e noventa e dois reais) serão capitalizados a título de ágio da subscrição das ações, conforme o Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como Anexo I.

5. Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência a que façam jus, aprovam que **Angela Suaiden Amaral**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 26.9.1993, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.315.798-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 017.520.101-32, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 23, conjunto 15, casa 15, CEP 71.660-150, subscreva 2.948 (duas mil e novecentas e quarenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, nos termos do Estatuto Social ora aprovado conforme item 10 abaixo, ao preço de subscrição total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dos quais R\$2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais) serão atribuídos ao capital social da Companhia e R\$107.052,00 (cento e sete mil e cinquenta e dois reais) serão capitalizados a título de ágio da subscrição das ações, conforme o Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como Anexo I.

6. Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência a que façam jus, aprovam que **Fernanda Suaiden Amaral**, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 14.6.1996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.315.805-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 017.520.091-26, residente e domiciliada na Cidade de

2

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

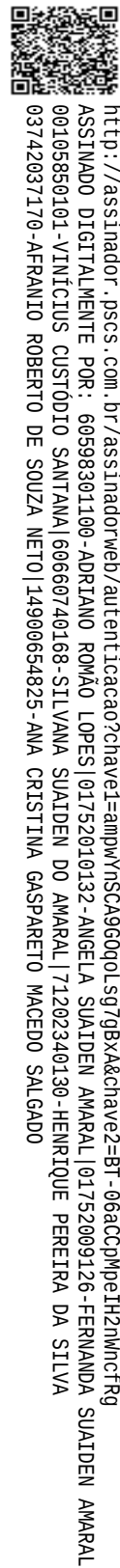
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020



Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 23, conjunto 15, casa 15, CEP 71.660-150, subscreva 804 (oitocentas e quatro) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, nos termos do Estatuto Social ora aprovado conforme item 10 abaixo, ao preço de subscrição total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dos quais R\$804,00 (oitocentos e quatro reais) serão atribuídos ao capital social da Companhia e R\$29.196,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais) serão capitalizados a título de ágio da subscrição das ações, conforme o Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como Anexo I.

7. Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência a que façam jus, aprovam que **Afranio Roberto de Souza Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 3.2.1991, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.810.998 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 037.420.371-70, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 26, Chácara 18, casa B, CEP 71.670-750, subscreva 1.340 (um mil, trezentas e quarenta) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, nos termos do Estatuto Social ora aprovado conforme item 10 abaixo, ao preço de subscrição total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dos quais R\$1.340,00 (um mil, trezentas e quarenta reais) serão atribuídos ao capital social da Companhia e R\$48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais) serão capitalizados a título de ágio da subscrição das ações, conforme o Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como Anexo I.

8. Ato subsequente, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata na forma do Anexo I, com a expressa renúncia dos demais acionistas ao direito de preferência a que façam jus, as 53.600 (cinquenta e três mil e seiscentas) novas ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, ora emitidas, serão mantidas em tesouraria para futura subscrição.

9. Em seguida, os acionistas aprovam por unanimidade e sem ressalvas, ajustar o objeto social da companhia que passa a compreender exclusivamente as atividades de condicionamento físico (fitness) tais como, ginástica, musculação, lutas, alongamento corporal, yoga, pilates e outras atividades relacionadas à atividade física ou desportivas.

10. Mediante as deliberações acima, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam a nova redação do Estatuto Social da Companhia, passando o referido Estatuto Social a vigorar a partir da presente data, conforme consolidação abaixo:

“ESTATUTO SOCIAL DA ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Academia Luís Eduardo S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

3

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA8G0qLsg7GBx&chave2=BT-06accpmpelH2nmcfrg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIEN AMARAL
00105850101-VINICIUS CUSTODIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAIEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

Parágrafo Único. A Companhia conduz suas atividades sob o nome fantasia "Academia Evolve Gymbox".

Artigo 2º. *A Companhia tem sua sede, foro e domicílio com sede na Cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na Avenida Barreiras, nº 841, Mimoso do Oeste, CEP 47.850-000; e poderá instalar, alterar e encerrar filiais em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria.*

Artigo 3º. *A Companhia tem por objeto social as atividades de condicionamento físico (fitness) tais como, ginástica, musculação, lutas, alongamento corporal, yoga, pilates e outras atividades relacionadas à atividade física ou desportivas.*

Artigo 4º. *A Companhia teve seu início na data de registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado da Bahia em 22.11.2019 e tem prazo indeterminado de duração.*

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. *O capital social totalmente subscrito é de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), dividido em 137.000 (centos e trinta e sete mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 70.000 (setenta mil) ações ordinárias com direito a voto e 67.000 (sessenta e sete mil) ações preferenciais sem direito a voto.*

Parágrafo 1º. *A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação.*

Parágrafo 2º. *A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.*

Parágrafo 3º. *As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.*

Artigo 6º. *Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. Exceto nos casos expressamente previstos na legislação, as ações preferenciais não têm direito a voto. O direito de voto somente será adquirido pelas ações preferenciais na hipótese da Companhia, no prazo de três exercícios consecutivos a contar do quinto ano de sua constituição, deixar de pagar os dividendos a que tais ações fizerem jus, direito esse que conservarão até o pagamento dos dividendos, não cumulativos.*

Parágrafo 1º. *As ações preferenciais gozam das seguintes vantagens: (i) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de lucros ou reservas; e (ii) preferência, no caso de liquidação da Companhia, no reembolso do capital social, até o valor do capital próprio a essa espécie de ações, sendo que a seguir serão reembolsadas as*

4

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

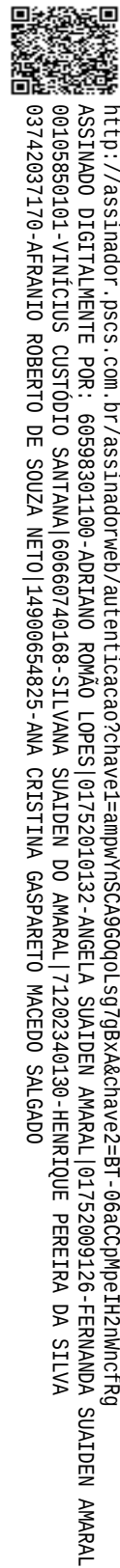
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020



ações ordinárias, igualmente até o limite do capital próprio a esta espécie de ações e, então, o saldo restante será distribuído em partes iguais entre todas as ações, quer ordinárias, quer preferenciais.

Artigo 7º. As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas;
- (ii) início de qualquer nova atividade não compreendida no seu objeto social, pela Companhia e/ou qualquer de suas controladas;
- (iii) qualquer operação de fusão, cisão, transformação ou incorporação, inclusive incorporação de ações, assim como qualquer outra reorganização societária, envolvendo a Companhia e/ou qualquer de suas controladas;
- (iv) alteração das características, vantagens ou preferências conferidas por valores mobiliários de emissão da Companhia ou qualquer de suas controladas;
- (v) criação ou emissão de qualquer nova espécie ou classe de ações do capital social da Companhia ou qualquer de suas controladas;
- (vi) redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas controladas;
- (vii) amortização, resgate ou recompra de ações, para manutenção em tesouraria ou cancelamento,

5

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA6G0q0Lsg7gBx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105850101-VINICIUS CUSTODIO SANTANA|6060740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HEINRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

bem como a posterior alienação de tais ações, da Companhia ou qualquer de suas controladas;

(viii) realização de IPO da Companhia ou qualquer de suas Controladas, assim como a fixação dos seus termos e condições, incluindo, sem limitação, a fixação do preço de emissão ou colocação, valor total da oferta, alocação da oferta entre primária e secundária, escolha das instituições participantes da Oferta, alocação entre os adquirentes dos valores mobiliários oferecidos e quaisquer outras condições;

(ix) aprovação da política de distribuição de dividendos da Companhia ou qualquer de suas controladas;

(x) nas hipóteses de pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, ou falência ou, ainda, dissolução, liquidação ou extinção, transformação ou cisão da Companhia, além de todos os procedimentos que de alguma forma repercutam no encerramento de suas atividades ou na separação de parte substancial dos ativos da Companhia;

(xi) eleição e destituição dos administradores da Companhia e de suas Controladas e fixar-lhes as atribuições, assim como fixação dos limites da remuneração global anual da administração da Companhia e de suas controladas e aprovação da remuneração anual do Conselho Fiscal (se instalado), observado o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(xii) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia e de suas controladas;

(xiii) declaração, distribuição de lucros ou dividendos pela Companhia e/ou qualquer de suas controladas;

(xiv) qualquer aumento de capital da Companhia ou qualquer de suas controladas;

(xv) autorizar a alienação ou disposição de ativos da Companhia e de suas respectivas controladas, inclusive por meio de conferência ao capital de outra sociedade, cujo valor, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ R\$200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA a partir desta data, exceto se não previsto no plano de negócios;

(xvi) autorizar, quanto à Companhia ou qualquer de suas controladas, (a) a criação de gravames e/ou oneração, a qualquer título, de ativos, e/ou (b) a outorga de fianças, garantias e/ou avais, a qualquer título; cujo valor, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, em qualquer período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA a partir desta data;

(xvii) aprovar a celebração de quaisquer contratos de qualquer natureza com partes relacionadas;

(xviii) aprovar a abertura de filiais e escritórios da Companhia;

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



06/10/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA6G0q0Lsg7gBx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105856101-VINICIUS CUSTODIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

(xix) aprovar a remuneração da Diretoria da Companhia;

(xx) autorizar transação ou acordo em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios relacionados à Companhia ou às sociedades por ela controladas, sempre que o valor individual envolvido seja superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ou cujo valor cumulativo exceda, em qualquer período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), corrigidos anualmente pelo IPCA a partir desta data;

(xxi) aprovação de participação da Companhia em oportunidades de negócio, observado o disposto em Acordo de Acionistas; e

(xxii) dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou qualquer de suas controladas, nomeação ou substituição do(s) liquidante(s), assim como o término da condição de liquidação.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e com as disposições previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 10. A Companhia é administrada por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 11. Observada convocação regular na forma deste Estatuto Social, a Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros. Será considerado presente à reunião o membro que tiver apresentado voto por escrito e entregue por outro membro ou enviado à Companhia previamente à reunião.

Parágrafo 1º. Somente será dispensada a convocação prévia de todos os administradores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os membros do órgão a se reunir, admitida, para este fim, verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro membro ou enviados à Companhia previamente à reunião.

7

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA8G6Q0Lsg7gBx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105850101-VINICIUS CUSTODIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

Parágrafo 2º. Os administradores devem observar e cumprir com o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não sendo computado o voto proferido em desacordo com o disposto em referido Acordo.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 12. *A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 3 (três) membros, designados simplesmente Diretores.*

Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 5º. Cabe à Assembleia Geral ficar a remuneração dos Diretores, podendo a remuneração ser fixada individualmente para cada membro, ou globalmente cujo montante deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

Artigo 13. *Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, dos atos necessários ou convenientes a tal finalidade, observadas as disposições deste Estatuto Social e com o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.*

Artigo 14. *A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.*

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência

8

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA6G0q0Lsg7GbX&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAI DEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAI DEN AMARAL
00105850101-VINÍCIUS CUSTÓDIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAI DEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à sociedade na forma do parágrafo terceiro abaixo.

Parágrafo 3º. Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

Parágrafo 5º. Não será permitido o cômputo de votos proferidos por qualquer dos Diretores em contrariedade com o conteúdo do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 15. A Companhia será representada da seguinte forma:

(i) por um Diretor, isoladamente, para a prática de obrigações que envolvam valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(ii) por dois Diretores, em conjunto, para a prática de obrigações que envolvam valor igual e/ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(iii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos;

(iv) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; e

(v) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um procurador.

Artigo 16. O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º. Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. Ao fim de cada exercício social e, assim como, ao final de cada trimestre, a Administração fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras e parecer de revisão especial, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por Lei:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício; e
- (iv) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º. A Administração poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.

Artigo 18. *O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:*

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;*
- (ii) constituição de reserva para contingências, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;*
- (iii) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 19 deste Estatuto Social;*
- (iv) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela Administração e aprovado pela Assembleia Geral;*
- (v) retenção para a reserva especial de expansão e novos negócios que não poderá ter saldo superior a 80% (oitenta por cento) do capital social, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; e*
- (vi) o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela Administração e deliberação da Assembleia Geral, sendo permitido o pagamento de dividendos intermediários, conforme disposto no Artigo 17 deste Estatuto.*

Parágrafo 1º. O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia e o plano de negócios aprovado pelos acionistas.

Parágrafo 2º. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados ou pelas reservas de lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 19. *Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.*

Parágrafo 1º. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

11

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020


<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA8G0qLsg7qBx&chave2=BT-06aCCmpeIH2nmcFRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105850101-VINÍCIUS CUSTÓDIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

Parágrafo 3º. Os dividendos colocados à disposição dos acionistas e não reclamados no prazo de 3 (três) anos contado da data da assembleia que os deliberar prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 20. *A Companhia poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. A Assembleia Geral poderá determinar que o valor dos juros seja creditado e pago aos acionistas ou creditado aos acionistas e posteriormente incorporado ao capital social no lugar de ser distribuído e pago aos acionistas.*

CAPÍTULO VI DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES

Artigo 21. *É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.*

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 22. *A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.*

CAPÍTULO VIII DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 23. *O acordo de acionista, devidamente arquivado na sede da Companhia, que estabeleça condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência nas aquisições destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, deverá sempre observados pela Companhia.*

Parágrafo Primeiro. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, conforme previsto no art. 118 da Lei no 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

12

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/10/2020

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA6G0qOLsg7gBxA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105850101-VINÍCIUS CUSTÓDIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Artigo 25. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a submeter toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, em Acordo de Acionistas, a procedimento judicial, elegendo-se o foro da Cidade de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 26. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.”

11. Em seguida, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam eleger os Srs. (i) **Vinícius Custódio Santana**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 9.4.1984, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 204, Bloco K, apto. 503, Asa Sul, CEP 70234-110, portador da CNH de nº 02397279202 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob o nº 001.058.501-01; (ii) **Henrique Pereira da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 9.6.1981, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.896.916 SSP/PC-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.023.401-30, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua 37 S/N Lt. 02, apto. 505, Residencial San Lourenzo, Norte (Águas Claras), CEP 71.919-360; e (iii) **Adriano Romão Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21.4.1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.406.387 SSP/PC-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.983.011-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQNW 107 Bloco B, apto. 606, Setor Noroeste, CEP 70.686-060, como membros da Diretoria sem designação específica. Fixada remuneração mensal individual de um salário mínimo por Diretor da Companhia.

11.1 Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam, neste ato, a nomeação, tomando posse, de imediato, de seus cargos, investidos dos mais amplos e gerais poderes para administrar e gerir a Companhia com observância da lei e do Estatuto Social, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11.2 Os Diretores foram investidos em seus cargos, após o cumprimento das formalidades legais, com mandato de 3 (três) anos.

13

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA6G0qLsg7GBx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105850101-VINÍCIUS CUSTÓDIO SANTANA|6060740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

12. Por fim, os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam dispensar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da acima mencionada Lei, e pelo artigo 16 do Estatuto Social ora aprovado.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações, de via única, contendo o Anexo I – Boletim de Subscrição do Capital Social da Academia Luís Eduardo S.A..

Luís Eduardo Magalhães – BA, 18 de Setembro de 2020.

HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

EVOLVE PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES S.A.

Vinícius Custódio Santana

Adriano Romão Lopes

SILVANA SUAIDEN DO AMARAL

ANGELA SUAIDEN AMARAL

FERNANDA SUAIDEN AMARAL

AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO

Diretores Eleitos:

Vinícius Custódio Santana – Diretor

Adriano Romão Lopes – Diretor

Henrique Pereira da Silva – Diretor

Visto:

Nome: Ana Cristina Gaspareto Macedo Salgado
OAB/SP No.: 157.657

14

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA9G0q0Lsg7gBx&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIDEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIDEN AMARAL
00105850101-VINÍCIUS CUSTÓDIO SANTANA|60660740168-SILVANA SUAIDEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

**Anexo I à Alteração de Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da
Academia Luís Eduardo Ltda. de 26 de junho de 2020**

Boletim de Subscrição do Capital Social da ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A.

C.N.P.J. nº 35.587.951/0001-93 - N.I.R.E. 29.204.682.546

Subscritor	Espécie de Ação	No. Ações Subscritas	Valor Total (R\$)
HENRIQUE PEREIRA DA SILVA , brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 9.6.1981, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.896.916 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.023.401-30, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua 37 S/N Lt. 02, apto. 505, Residencial San Lourenzo, Norte (Águas Claras), CEP 71.919-360	Ordinária Nominativa	7.000	7.000,00
EVOLVE PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES S.A. , sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.324.641/0001-13, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no ST SH/S, S/N, Quadra 6 Conj. A Bloco D, Pavimento 1, Loja 100, Asa Sul, CEP 70316-901, representada neste ato por seus diretores, Sr. Vinicius Custódio Santana , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 9.4.1984, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQS 204, Bloco K, apto. 503, Asa Sul, CEP 70234-110, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 2.181.886 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 001.058.501-01, e Sr. Adriano Romão Lopes , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 21.4.1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.406.387 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.983.011-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQNW 107 Bloco B, apto. 606, Setor Noroeste, CEP 70.686-060	Ordinária Nominativa	63.000	63.000,00
Silvana Suaiden do Amaral , brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 1.10.1972, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 56.330.057-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 606.607.401-68, residente e domiciliada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Rei Alberto I, 266, apto 261, CEP 11.030-380	Preferencial Nominativa	8.308	8.308,00

15

Alteração de Contrato Social da Academia Luís Eduardo Ltda. e Transformação em Sociedade por Ações

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYmSCA9G0q0Lsg7gBx&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 60598301100-ADRIANO ROMÃO LOPES|01752010132-ANGELA SUAIKEN AMARAL|01752009126-FERNANDA SUAIKEN AMARAL
00105850101-VINICIUS CUSTÓDIO SANTANA|6060740168-SILVANA SUAIKEN DO AMARAL|71202340130-HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
03742037170-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO|14900654825-ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

Angela Suaiden Amaral , brasileira, solteira, autônoma, nascida em 26.9.1993, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.315.798-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 017.520.101-32, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 23, conjunto 15, casa 15, CEP 71.660-150	Preferencial Nominativa	2.948	2.948,00
Fernanda Suaiden Amaral , brasileira, solteira, autônoma, nascida em 14.6.1996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 57.315.805-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 017.520.091-26, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 23, conjunto 15, casa 15, CEP 71.660-150, subscreva	Preferencial Nominativa	804	804,00
Afranio Roberto de Souza Neto , brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 3.2.1991, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.810.998 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 037.420.371-70, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QI 26, Chácara 18, casa B, CEP 71.670-750	Preferencial Nominativa	1.340	1.340,00
<i>Tesouraria</i>	Preferencial Nominativa	53.600	53.600,00
Total		137.000	137.000,00

HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

EVOLVE PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES S.A.

Vinícius Custódio Santana

Adriano Romão Lopes

SILVANA SUAIKEN DO AMARAL

ANGELA SUAIKEN AMARAL

FERNANDA SUAIKEN AMARAL

AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A.
PROTOCOLO	203459849 - 21/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29300038661
CNPJ 35.587.951/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300038661 DE 05/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/10/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 60660740168 - SILVANA SUAIKEN DO AMARAL

Cpf: 01752010132 - ANGELA SUAIKEN AMARAL

Cpf: 01752009126 - FERNANDA SUAIKEN AMARAL

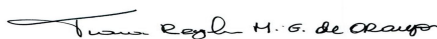
Cpf: 03742037170 - AFRANIO ROBERTO DE SOUZA NETO

Cpf: 14900654825 - ANA CRISTINA GASPARETO MACEDO SALGADO

Cpf: 71202340130 - HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Cpf: 00105850101 - VINÍCIUS CUSTÓDIO SANTANA

Cpf: 60598301100 - ADRIANO ROMÃO LOPES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

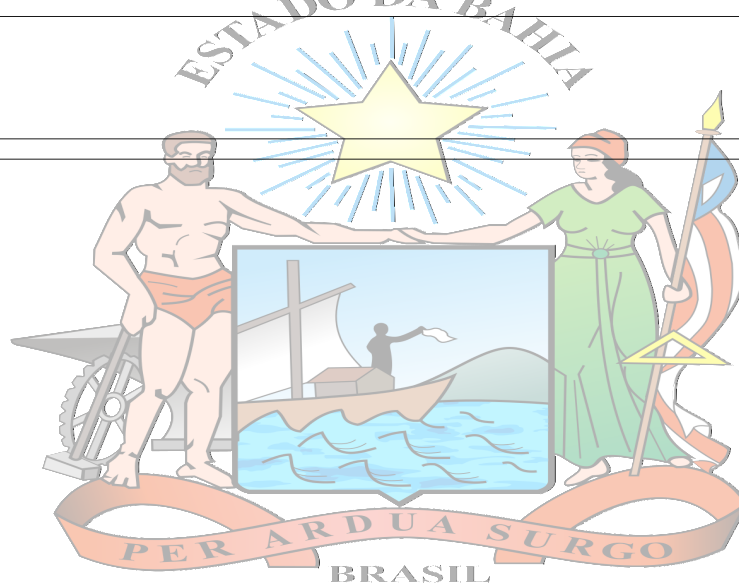
Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A.
PROTOCOLO	203459849 - 21/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29300038661
CNPJ 35.587.951/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300038661 DE 05/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/10/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29300038661 em 05/10/2020

Protocolo 203459849 de 21/09/2020

Nome da empresa ACADEMIA LUIS EDUARDO S.A. NIRE 29300038661

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 182804434559595

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral